



FOLHAS
Nº 001



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº 360 / 2024 de 26 / 08 / 2024

Encaminhado à Presidência da
Câmara em ____/____/____

Secretaria

Encaminhado à Assessoria
Jurídica em ____/____/____

Secretaria

Encaminhado às Comissões de
Trabalho da Câmara Municipal
em ____/____/____

Secretaria

Decreto Legislativo Nº ____/____

Projeto de: Resolução Legislativa Nº ____/____

Lei Nº 006 / 2024
Legislativo

Prestação de Contas de ____

Interessado: Legislativo

Data do Documento: ____/____/____

Ofício / Solicitação Nº ____/____ de ____/____/____

Assunto: "Desenho patrimonial público do acervo cultural da
Câmara Municipal ao Município de Dores do Rio Preto
e determina providências conexas, e de outras providên-
cias."

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Agosto de dois mil
e 24, nesta Secretaria, eu, Melissa Soares Lelis
Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO LEGISLATIVO Nº 006/2024

“Devolve patrimônio público do acervo cultural da Câmara Municipal ao Município de Dorés do Rio Preto e determina providências conexas, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, através de um de seus membros o Vereador MARLON LOURENÇO DA SILVA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, aprovou, e eu **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei Complementar, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a devolver a Administração do Executivo Municipal os Patrimônios “Quadros” nºs 00255, 00253, 00266, 00258, 00265, e 00246.

Art. 2º - Com a devolução dos bens ao Município, procedam as baixas dos Patrimônios “Quadros” nºs 00255, 00253, 00266, 00258, 00265, e 00246.

Art. 3º - Após a publicação desta Lei fica autorizado a Encarregada da Área de Apoio Administrativo a retirar o patrimônio e alocá-los ao Memorial “Wlademiro de Azevedo Carvalho”, para a demonstração da história geopolítica do Município de Dorés do Rio Preto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Dorés do Rio Preto – ES, 26 de Agosto de 2024.

MARLON LOURENÇO DA SILVA
VEREADOR

Protocolo nº 360 24
Em 26 / 08 / 2024
M. Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

JUSTICATIVA

Prezados Vereadores,

Submeto a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei em questão que devolve patrimônio público do acervo cultural da Câmara Municipal ao Município de Dores do Rio Preto e determina providências conexas.

A iniciativa do Projeto de Lei em questão fundamenta-se no art. 41 da Lei Orgânica que prescreve o seguinte: **"A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica."**

Em razão da matéria nele tratada, o projeto de lei em comento foi iniciado por Este Vereador por estar exercendo o cargo de Presidente desta Casa de Leis, e por ter recebido Ofício da Encarregada de Área de Apoio Administrativo, para que a Câmara Doasse o acervo de Quadros que a Câmara detém para a montagem e organização do MEMORIAL "WLADEMIRO DE AZEVEDO CARVALHO" localizado na Praça Manoel Fernandes Ornelas, para ser contemplado a história geopolítica do Município de Dores do Rio Preto.

A Câmara Municipal de Vereadores é uma entidade contábil, pois possui gestão, responsável e dever de prestar contas. O objeto da contabilidade é o patrimônio das entidades, não do ente.

Em relação ao Ente a contabilidade se ocupa das demonstrações contábeis consolidadas. Somente nas demonstrações consolidadas soma-se o patrimônio do Poder Executivo e do Legislativo.

A contabilidade do Poder Executivo somente conterà os bens deste Poder em seu ativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorcas do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

A contabilidade não se confunde com o direito quando o assunto é o patrimônio, pois, juridicamente, todos os bens são do Município conforme cada lei orgânica e somente o Poder Executivo faz sua gestão.

Não importa para a Contabilidade estudar o patrimônio de uma entidade se ela possui personalidade jurídica ou não, mas, sim, a gestão e uso do patrimônio para sua gestão.

Por isso a Câmara Municipal não pode alienar seus bens, pois a propriedade é do município que e cuja competência para gerir os bens quando não forem mais servíveis para a Câmara Municipal é do Prefeito. Porém, a Câmara Municipal como um Poder, possui a legitimidade de gestão desses bens enquanto Poder independente.

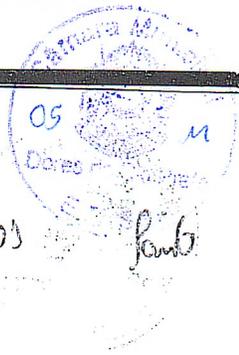
Assim, como Vereador na Presidência desta Casa de Leis, e vendo da importância da organização da história pelo Executivo Municipal, é que peço a costumeira atenção dos Nobres Colegas, para a aprovação da matéria, subscrevendo elevado votos de estima e consideração.

Dorcas do Rio Preto – ES, 26 de Agosto de 2024.

MARLON LORENÇO DA SIVA
VEREADOR PRESIDENTE

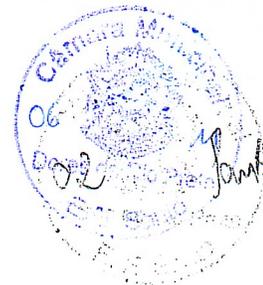


Câmara Municipal de Dorcas do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaraadripreto.es.gov.br



EXPEDIENTE Nº 007/2024

Assunto: Documento protocolado nesta Casa, sob o nº 359/24 - Solicitação de doação de quadros com composição legislativa.



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao presidente da Câmara municipal de Dores do Rio Preto/ES.

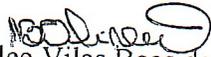
Exm° Sr. Marlon Lourenço da Silva

Venho respeitosamente, diante deste, solicitar a vossa excelência, a doação dos quadros que contem a descrição nominal de toda composição politica legislativa dos anos anteriores, conforme descrito no anexo I, sendo os números de patrimônio e imagem, deste documento.

Justifica-se tal solicitação, pois a Gestão Municipal, está em fase de organização do Memorial "Wlademiro de Azevedo Carvalho", localizado na praça Manoel Fernandes Ornelas, aonde vamos contemplar a História geopolítica de Município de Dores do Rio Preto/ES. Representados por figuras ilustres, que auxiliaram o desenvolvimento do nosso município.

Com a doação dos quadros supracitados, renovaremos a História legislativa do município, estes ficaram expostos aos visitantes, para apreciação e conhecimento,

Cordialmente,


Nilce Vilas Boas de oliveira

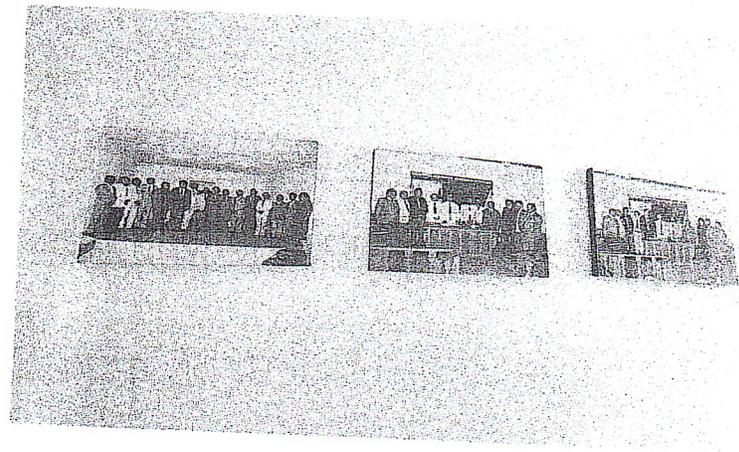
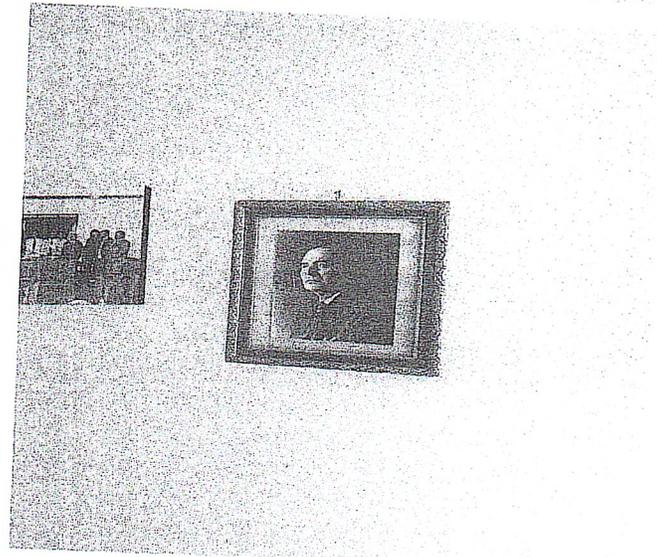
Encarregada de área de Apoio Administrativo

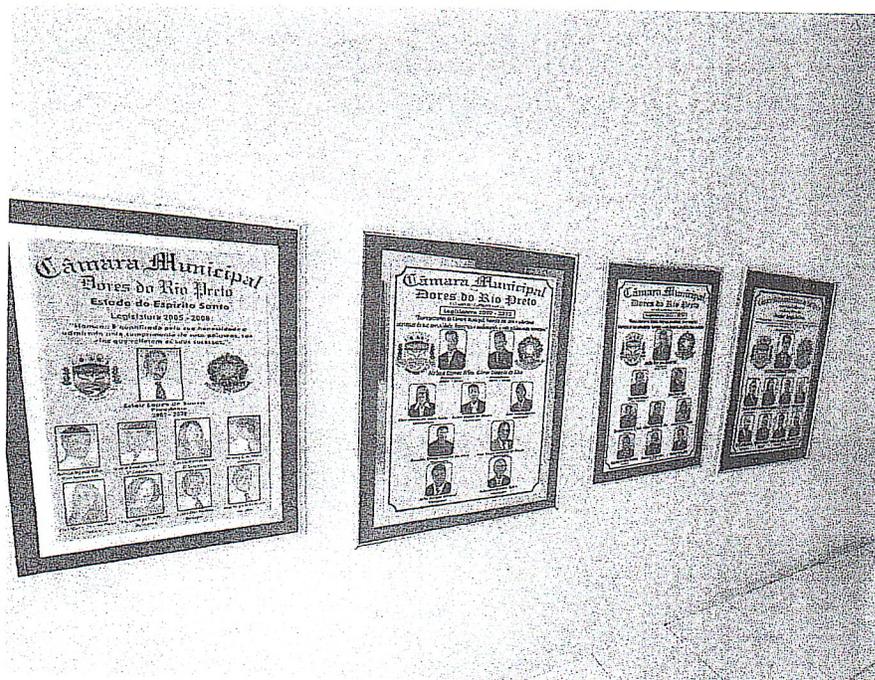
Responsavel pelo MEMORIAL "WLDEMIRO AZEVEDO CARVALHO".

359 24
23 08 9094



ANEXO I





Quadro	Número de Patrimônio
01	Nº 00255
02	Nº 00253
03	Nº 00266
04	Nº 00258
05	Nº 00265
06	Nº 00246
07	

Nilce Vilas Bôas de Oliveira

Encarregado de Área de Apoio Administrativo

Responsável pelo Memorial "Wlademiro Azevedo Carvalho"



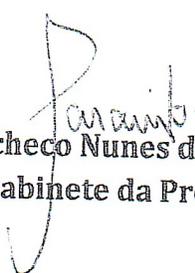
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradripreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que nesta data, foi autuado e enumerado o presente expediente nº 007/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 23 de Agosto de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



MEMORANDO

Para: Marlom Lourenço da Silva

De: Paulo Pacheco Nunes de Araujo- Chefe de Gabinete da Presidência

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para informar e solicitar as providências de Vossa Excelência a respeito do documento protocolado sob o número 359/24, datado de 23 de agosto de 2024, o qual foi devidamente assinado pela Sra. Nilce Vilas Boas de Oliveira, encarregada de área de apoio administrativo desta Casa Legislativa.

O referido documento trata de um pedido para a doação dos quadros que contêm a descrição nominal de toda a composição política legislativa dos anos anteriores. Conforme detalhado no anexo I deste documento, a intenção é que esses quadros sejam disponibilizados para a preservação histórica, realçando o valor cultural e institucional das representações legislativas passadas.

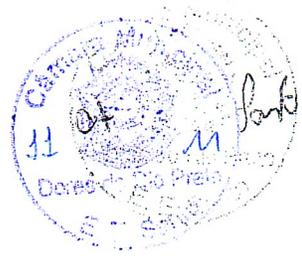
Contudo, é importante ressaltar que alguns desses quadros apresentam placas de patrimônio, o que os caracteriza como bens pertencentes à municipalidade. Diante dessa situação, é imprescindível que a devolução desses itens ocorra por meio de uma resolução legislativa, e não por um procedimento meramente administrativo. Tal medida é necessária para garantir a conformidade com as normas legais que regulam a transferência de bens patrimoniais públicos.

Assim sendo, sugiro que Vossa Excelência, em consonância com o zelo e a responsabilidade que lhe são próprios, encaminhe o presente Expediente ao setor jurídico desta Casa. O intuito é que o setor elabore um projeto de resolução legislativa que viabilize a devolução formal dos referidos bens ao Município, de modo que estes possam ser devidamente alocados no Memorial "Waldemiro Azevedo Carvalho", conforme descrito no pedido inicial.

Pacheco



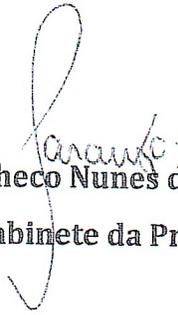
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camara.drpreto.es.gov.br



Agradeço a atenção dispensada ao presente memorando e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dores do Rio Preto-ES, 23 de Agosto de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



REMESSA

Nesta data remeto ao Exmo. Presidente da Câmara, para procedimentos.

Dorés do Rio Preto-ES, 23 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



DESPACHO

Considerando o teor do Expediente nº 007/2024, e tendo em vista a relevância cultural para o município de Dores do Rio Preto/ES;

Considerando o princípio da legalidade, moralidade e eficiência que norteiam a gestão pública;

Considerando a convicção de cumprir os deveres inerentes ao cargo de Presidente desta Casa;

Considerando a necessidade de total zelo e responsabilidade na condução deste processo, dada a importância histórica e cultural dos bens em questão para o patrimônio de nosso Município;

Considerando todo o trâmite interno da Câmara Municipal, científico as informações contidas no processo em epígrafe e por prudência, **DETERMINO** que;

- a) Remeta-se ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES, o Expediente nº 007/2024, com vistas à formulação de um projeto de resolução legislativa que possibilite a devolução dos quadros, atualmente identificados como bens patrimoniais desta municipalidade, ao Município;
- b) Seja anexado uma cópia integral deste Expediente, ao projeto de resolução legislativa, o qual se tornará parte integrante do referido.
- c) Após, paute-se o Projeto de Resolução Legislativa para próxima sessão ordinária, seguindo seus trâmites regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 26 de Agosto de 2024


Marlom Lourenço da Silva

Presidente da Câmara



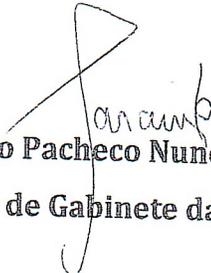
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



REMESSA

Nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES, o Expediente nº 007/2024, para procedimentos.

Dores do Rio Preto-ES, 26 de Agosto de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, recebi o Expediente nº 007/2024, do Setor Jurídico.

Dores do Rio Preto-ES, 26 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência

REMESSA

Nesta data remeto a Secretaria o Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo, para protocolo os procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 26 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Considerando o despacho proferido pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES (fl. 09), referente ao Expediente nº 007/2024, e em cumprimento à determinação constante na alínea "b" do referido expediente. Certifico, na presente data, a juntada da cópia integral do Expediente nº 007/2024 ao Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo nº 006/2024, que passa a fazer parte integrante deste projeto de lei.

Dores do Rio Preto-ES, 26 de Agosto de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que na presente data, autuei e numerei o Projeto de Lei de autoria do Legislativo n° 006/2024, o qual encaminho para devido fins de apreciação e deliberação.

Dores do Rio Preto-ES, 26 de Agosto de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO

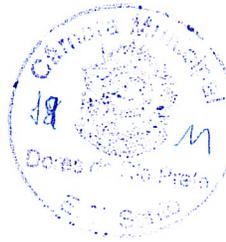
Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, certifico que nesta data, o Projeto de Lei de autoria do Legislativo n° 006/2024, foi lido em sessão ordinária desta casa legislativa.

Dores do Rio Preto-ES, 29 de Agosto de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br

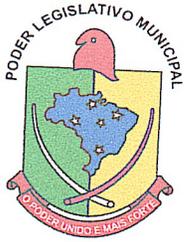


REMESSA

Eu, Melissa Soares Faria, na qualidade de Assessora Parlamentar, nesta data remeto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal o Projeto de Lei de autoria do Legislativo n° 006/2024, para os devidos procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de Agosto de 2024.

Melissa Soares Faria
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrdpreto.es.gov.br

PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI ORDINARIA DE Nº 06/2024 AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

“Devolve patrimônio público do acervo cultural da Câmara Municipal ao Município de Dores do Rio Preto e determina providências conexas, e dá outras providências.”

INTRODUÇÃO

Remete-se a esta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei de nº 06/2024, de Autoria do Legislativo Municipal através do Vereador Marlon Lourenço da Silva que dispõe sobre a devolução do patrimônio público do acervo cultural da Câmara Municipal ao Município de Dores do Rio Preto e determina providências conexas, além de outras providências.

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

PARECER

Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de antemão destacamos que o Projeto de Lei em questão está em consonância com a Legislação Municipal.

O Art. 254, inciso I da Lei Orgânica do Município nos diz o seguinte:

“Art. 254 – Formam o domínio público do Município:

I – os bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;”

Assim, temos que todo o acervo da Câmara Municipal é de sua responsabilidade, pois o Legislativo é dotado de independência administrativa para a administração do patrimônio que esteja sob seu gerenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradnpreto.es.gov.br

O Parágrafo único do mesmo artigo traz a seguinte redação:

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quando àqueles por ela utilizados administrativamente.

Vimos que a origem deste procedimento se deu pelo fato da Encarregada da área de Apoio Administrativo, solicitar os Quadros que estão registrados no patrimônio da Câmara.

Temos o conhecimento que os bens que estão sendo gerenciados pelo Chefe do Legislativo pertencem a municipalidade, do qual para que os quadros tenham a destinação específica observou muito bem o Presidente do Legislativo em proceder a devolução do patrimônio ao Executivo, para que ai sim seja os bens tenham sua destinação correta.

O Art. 41, traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou a Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. Vejamos:

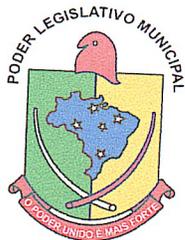
“Art. 41. A Iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

Desta forma, foi de iniciativa do Vereador Presidente desta Casa de Leis o Sr. Marlon Lourenço da Silva a devolução do patrimônio público do acervo cultural da Câmara Municipal ao Município de Dores do Rio Preto e determina providências conexas, aonde a Câmara Municipal poderá apreciar a matéria, e após, se for aprovado, ser enviado para o Executivo para a sua sanção ou veto, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de legalidade.

Assim, o projeto reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está ante a ser colocado ...



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrp Preto, ES.gov.br

pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma preconizada no Art. 247, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dorés do Rio Preto – ES, 02 de Setembro de 2024.


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Legislativo
OAB-ES 7.982



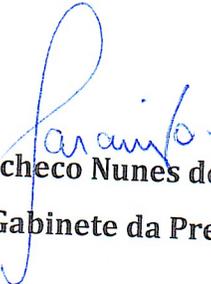
Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



CERTIDÃO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se o Parecer Jurídico, em referência ao Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024.

Dores do Rio Preto-ES, 02 de Setembro de 2024.


Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Estado do Espírito Santo
www.camaradrpreto.es.gov.br



REMESSA

Nesta data remeto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024, de autoria do Poder Executivo;

Após, remata-se a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, o Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024, de autoria do Poder Executivo.

Dores do Rio Preto-ES, 02 de Setembro de 2024.

Paulo Pacheco Nunes de Araujo
Chefe de Gabinete da Presidência